



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ORGÃO Nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado em Mormaço-RS, portador do CPF nº 526.100.550-72 e RG nº 6054955817 doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**.

GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 21.155.314/0001-33, situada na ROD RSC 287, KM 68, Nono Distrito, na cidade de Venâncio Aires - RS, neste ato representado pela Sra. Thais Loebens, brasileira, CPF nº 025.242.230-94, doravante denominado, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 15/2023 referente à aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA (10.000 KG) 143 HP - PÁ CARREGADEIRA articulada, nova ano/modelo novo 2022, zero km, cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/FOPS, com peso total e operacional de no mínimo 10.000 kg, equipada com motor a diesel e com potência mínima 143 hp, com no mínimo 06 cilindros, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 03 marchas a ré, caçamba com capacidade de no mínimo 1,8 m³, pneus na medida de 17,5 x 25, altura até o pino de giro da caçamba de no mínimo 3.730 mm, carga estática de tombamento em linha reta de no mínimo 8.000 kg, carga estática de tombamento totalmente articulada de no mínimo 6.500 kg, equipada com sistema de joystick para movimentação da caçamba, com no mínimo 04 faróis frontal e no mínimo 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, espelho retrovisores externos e um interno na cabine, com horímetro e rádio AM/FM com USB ou MP3.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da inexecução e da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 15/2023, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

[..]

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

O presente termo de rescisão se justifica, tendo em vista que o objeto do edital o qual originou o processo de licitação nº 13/2023, não atendia as exigências mínimas cadastradas no Convênio nº 938221/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 15/2023, referente a Registro de Preço por Outro Órgão n.º 01/2023, celebrado em 27/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mormaço-RS, em 19 de abril de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL - RESCINDENTE

GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
THAIS LOEBENS - RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:
